



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DECRETO Nº 709/2025

“Concede aposentadoria por invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal e atendendo ao protocolado sob nº 10366/2024;

DECRETA

- Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **Deonizio Pocznek**, portador da Carteira de Identidade nº*****/PR e do CPF nº*****, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I c/c artigo 5º XXXVI da Constituição Federal - Comum - Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da lei – Sem Paridade - Média das 80% Maiores Remunerações.
- Art. 2º**. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$1.580,26 (um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
- Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de julho de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal